



Prefeitura Municipal de União da Vitória

LICITAÇÃO

Modo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Nº:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026
PROCESSO DE COMPRA N.º 04/2026**

Proc

Objeto

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.

Abertura dia: ____ / ____ / ____

Prorrogado:

Sim Não Dia: ____ / ____ / ____

Situação:

Data	Unidade	Data	Unidade



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE			
Secretaria / Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Nome do requisitante:	Magali Rochembach Carneiro	Cargo/Função:	Secretária Municipal de Assistência Social
E-mail:	semas@uniaodavitoria.pr.gov.br	Telefone(s):	42 3521-1201

Descrição sucinta do objeto:

Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.

Prioridade:

- Baixa
 Média
 Alta

Justificativa da prioridade **ALTA**:

Tipo de Contratação: Nova

Data da conclusão da contratação: 30 (trinta) dias.

Data de Criação: 21/01/2026.

Valor Total: 47.800,00.

1.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Recursos Orçamentário

Despesa: 343



Dotação: 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00
Fonte: 00000
Tipo de Recursos
Próprios
Nome completo e número da matrícula funcional do responsável pelos orçamentos:
Liamar Aparecida da Silva – Matrícula 1490801.
Prazo de vigência/execução do contrato e/ou ARP
06 (seis) meses
Modalidade da Contratação
Dispensa de Licitação
Nome completo de matrícula funcional do Fiscal do Contrato e/ou da ARP
Liamar Aparecida da Silva – Matrícula 1490801.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Conforme Despacho proferido nos autos da Notícia de Fato encaminhado pelo Ministério Público, faz-se necessário o acolhimento do paciente de grau 3 a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. ITENS

Nº	Código Catálogo	Produto/Serviço	Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
1	-	Contratação de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e	1	06	R\$ 7.970,00	Mês	R\$ 47.820,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



permanentes.									
Total: R\$ 47.820,00									

4. RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Pedido: Liamar Aparecida da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social: Magali Rochembach Carneiro



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Contratação EMERGENCIAL de INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral a pessoa com grau 3 de comprometimento de saúde, caracterizado por dependência total para a realização das atividades da vida diária e necessidade de cuidados contínuos e permanentes, inclusive com apoio de terceiros e acompanhamento especializado, por meio de dispensa de licitação, na hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contratação
Emergencial



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO DISPENSA EMERGENCIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a)

1.1. OBJETO

OBJETO O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL do INSTITUTO GUERREIROS DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente habilitada e regularizada junto aos órgãos competentes, inscrita no CNPJ nº 57.588.189/0001-00, para prestação de serviço de INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA, consistente no ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA COM GRAU DE DEPENDÊNCIA NÍVEL III, caracterizado por dependência total para a realização das atividades da vida diária, com necessidade de cuidados contínuos, supervisão permanente e atenção integral em regime de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

1.2. QUANTITATIVO:

1.1. Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

	Especificação	Unid.	Qtde.
1	Contração emergencial de Instituição de Longa Permanencia, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral a pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização das atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes.	Unidade	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 216/2023;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais) mês.



1.5. NATUREZA:

- Comum
 Especial
 Comum de engenharia
 Especial de engenharia
 Obra
 Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
 Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações
 Locação

1.6. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

- Sim
 Não. Justificar:

Considerando tratar-se de uma contratação em caráter de emergência, nos termos do art. 22, § 1º do Decreto Municipal n.º 216/2023, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada.

Art. 22. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:

[...]

*§ 1º Nas contratações emergências e nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, **não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos.***

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº. 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade urgente de garantir proteção social especial de alta complexidade a pessoa em situação de elevada vulnerabilidade social e de saúde, classificada com grau de dependência nível III, que demanda cuidados integrais e contínuos, inexistentes no âmbito familiar ou comunitário.

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta em caráter emergencial é admitida quando indispensável à garantia da continuidade de serviços



essenciais e à preservação da vida, da dignidade e da integridade física e emocional do usuário.

A ausência de acolhimento institucional adequado poderá acarretar risco iminente à saúde e à vida da pessoa idosa, bem como responsabilização do ente público por omissão no dever de proteção, conforme Estatuto da Pessoa Idosa, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Diante disso, a contratação emergencial de ILPI habilitada para atendimento de pessoas idosas com dependência nível III mostra-se medida necessária, urgente e proporcional, até que seja possível avaliar solução definitiva ou reordenamento do atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”).

A solução proposta consiste no acolhimento institucional da pessoa em Instituição de Longa Permanência devidamente licenciada, com estrutura física acessível, equipe multiprofissional e funcionamento em regime de atenção integral, assegurando:

- a) cuidados pessoais contínuos (higiene, alimentação e mobilidade);
- b) administração e controle de medicação;
- c) acompanhamento de saúde;
- d) apoio psicossocial;
- e) garantia de dignidade, convivência e proteção integral.

A contratação terá caráter temporário e emergencial, até a realização de uma nova licitação período necessário à superação da situação de risco ou à definição de solução administrativa definitiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21):

4.1. A ILPI deverá possuir alvará sanitário vigente, inscrição no Conselho Municipal do Idoso (quando houver) e atender às normas da ANVISA e do SUAS.

4.2. Disponibilizar equipe técnica mínima compatível com atendimento de pessoas idosas com dependência nível III, incluindo cuidadores capacitados e responsável técnico.

4.3. Garantir atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.4. Assegurar condições adequadas de habitabilidade, acessibilidade, segurança e higiene.

4.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer intercorrência grave relacionada à saúde ou integridade da pessoa idosa acolhida.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº. 14.133/2021).

- 5.1. O início da execução será imediato, após a assinatura do contrato.
- 5.2. O local de execução será a sede da Instituição de Longa Permanência, contratada.
- 5.3. A prestação do serviço será contínua, durante todo o período contratual.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal conforme pactuado;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) articular, quando necessário, atendimento pela rede socioassistencial e de saúde.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Oferecer acolhimento institucional humanizado para pessoa em situação de vulnerabilidade social ou encaminhados por órgãos públicos;
- b) A instituição é devidamente estruturada e adaptada conforme as normas da RDC 502/2021 da Anvisa e NBR 9050, garantindo segurança, conforto e qualidade de vida;
- c) Serviços inclusos no valor mensal: Grau 3;
- d) Acolhimento com hospedagem completa 24h;
- e) Acompanhamento de enfermeira responsável técnica;
- f) Cuidadores de idosos / técnicas de enfermagem 24 horas por dia;
- g) Alimentação balanceada (6 refeições diárias); ou específica
- h) Administração de medicamentos conforme prescrição médica;
- i) Atividades de convivência e lazer;
- j) Higienização, lavanderia e cuidados pessoais;
- k) Atendimento humanizado, com foco na dignidade e no bem-estar da pessoa idosa;
- l) Estrutura física ampla, adaptada e segura.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social da PMUVA, que atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória/PR.

7.3. Fica estabelecido que o contato entre Contratante e Contratada será através de telefone, correio convencional e/ou eletrônico.



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



7.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Da aferição da execução dos serviços

8.1. Não obstante o cumprimento das obrigações contratuais, o desempenho da Contratada será aferido qualitativa e quantitativamente, considerando a execução contínua, regular e integral do serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI), com atendimento ininterrupto (24 horas), nos termos deste Termo de Referência e do contrato.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não esteja executando o serviço de acolhimento institucional conforme pactuado;

8.1.1.2. deixe de prestar o atendimento contínuo, integral e adequado à pessoa idosa acolhida;

8.1.1.3. execute as atividades contratadas com qualidade inferior à mínima exigida;

8.1.1.4. deixe de utilizar materiais, insumos, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize em quantidade ou qualidade inferior à demandada;

8.1.1.5. descumpra normas sanitárias, socioassistenciais, técnicas ou legais aplicáveis à ILPI.

8.2. A utilização de instrumentos de monitoramento e avaliação não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização da prestação dos serviços.

Prazo de pagamento

8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, em conta bancária da empresa, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato, todos oriundos do presente Pregão.



8.3.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para pagamento da despesa.

8.3.2. A Contratada deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

8.3.3. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

8.3.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



8.3.10. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3.12. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Habilitação jurídica

9.1. Para fins de habilitação jurídica, as Organizações da Sociedade Civil interessadas em prestar serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para pessoas em vulnerabilidade social e saúde debilitada nível III, deverão apresentar: 9.1 Estatuto social registrado em cartório ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contendo finalidade compatível com a execução dos serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas;

9.1.1. Ata de fundação da entidade, devidamente registrada;

9.1.2. Ata de eleição e posse da atual diretoria, em vigor, devidamente registrada;

9.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Comprovante de funcionamento regular da entidade, emitido por órgão competente ou por meio de documentos que demonstrem a efetiva execução de suas atividades;

9.1. 4. Certidão de regularidade da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando se tratar de OSC que atue na área da assistência social;

9.1.5. Certificado de inscrição ou registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou órgão equivalente, quando houver;

9.1.6. Alvará de funcionamento válido;

9.1.7. Licença ou alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente, específico para funcionamento de ILPI;



- 9.1.8. Declaração de que a entidade atende às normas técnicas e legais aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Idosos, especialmente à Resolução RDC nº 502/2021 da ANVISA (ou outra que venha a substituí-la);
- 9.1.9. Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- 9.1.10. Relação nominal da diretoria e do responsável legal pela entidade, com respectivos documentos de identificação;
- 9.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações estatutárias ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, compatível com a natureza jurídica de Organização da Sociedade Civil – OSC;
- 9.2.2. Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 9.2.3. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando houver empregados registrados;
- 9.2.4. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 9.2.5. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Organização da Sociedade Civil, conforme a natureza de sua atividade e exigência legal aplicável;
- 9.2.6. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, compatível com o objeto da parceria;
- 9.2.7. Caso a Organização da Sociedade Civil seja legalmente isenta de tributos, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração expedida pela autoridade fazendária competente ou outro documento equivalente, na forma da legislação vigente;
- 9.2.8. As Organizações da Sociedade Civil que não possuam empregados ficam dispensadas da apresentação da certidão de regularidade do FGTS, devendo apresentar declaração formal que comprove tal condição;
- 9.2.9. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista deverão observar o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);


10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

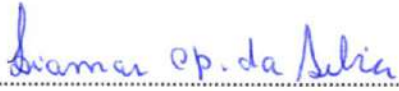
10.1. O custo estimado total da contratação é de 06 (seis) meses R\$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais) mês, R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais) período de 06 (seis) meses.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados através de liberação anual de recursos para a contratação específica de estagiários.

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
343	Fundo Municipal de Assistência Administração	3.3.90.32.00.00	1000

União da Vitória/PR, 21 de janeiro de 2026.


Magali Carneiro Rochembach
Secretária Municipal de Assistência Social


Lianmar Aparecida da Silva
Assistente Social



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Liamar Aparecida da Silva - Matrícula Funcional n.º 1490801, para a fiscalização do contrato a ser firmado visando o (a) **Contratação direta dado INSTITUTO GUERREIROS DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente habilitada e regularizada junto aos órgãos competentes, inscrita no CNPJ nº 57.588.189/0001-00, para prestação de serviço de INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA, consistente no ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA COM GRAU DE DEPENDÊNCIA NÍVEL III, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;



- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente/substituto o Servidor Sidnei Alves de Lima - Matrícula Funcional n.º 1087101.

União da Vitória/PR, 21 de janeiro de 2026.

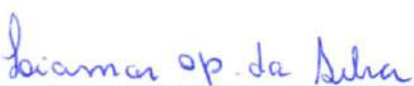


Magali Carneiro Rochembach
Secretário Municipal de Assistência Social
GESTOR

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


Em 21/01/2026



Liamar Aparecida da Silva - Matrícula Funcional n.º 1490801
Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 21/01/2026



Vilmar Bayer - Matrícula Funcional n.º 1097901
Assinatura Fiscal Substituto



FICHA DE ADMISSÃO DA INTERNAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: BENEDITO LEVANDOSKI Nº Prontuário: 3.250.757
Data de Nasc.: 14/07/1967 (58a, 6m, 7d) Sexo: Masculino
Nome da Mãe: VERA MARLENE STACOVIAKI LEVANDOSKI Nº CNS: 708.9097.2763.4917
Responsável: Emulia Silveira, 62, Bom Jesus, 84.600-000 - Uniao Da Vitoria/PR Telefone(s): (41)99720-0189
Endereço:

INTERNAÇÃO

Data / Hora: 17/12/2025 19:30 Nº 5298251
Nº AIH:
Caráter: Urgência/Emergência

LEITO

Contrato: Leito Credenciado
Tipo: CLÍNICO
Especialidade: Clínica Geral
Descrição: CLI-NEURO-002

DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTO

CID Primário: N18 - Insuficiência renal crônica
CID Secundário:
Procedimento: 03.01.06.008-8 - DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA MEDICA
Nº Dias 3 dias Alta Prevista: 19/12/2025

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Solicitante: CAROLINA LOUISE BUENO HAURANI
Responsável: GABRIEL CAVALLI - CRM-PR 61227 (Médico clínico)
Assistente:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Procedência: Regulação Estadual Nº Boletim Nº Reserva: 5540574
Forma Entrada: Transporte Sanitário Municipal
EAS Origem: COMPLEXO REGULADOR DO MUNICIPIO DE CURITIBA - Curitiba/PR
Resp. Registro: Marcio Rodrigo Alves

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: _____
Parentesco: _____ Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PARANÁ, Nº 50 – CENTRO
Fone: (42)3521-1201
E-mail: semas@uniaodavitoria.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL –PACIENTE NÍVEL 3

Faz-se necessária a contratação direta de instituição que oferte o Serviço de Acolhimento Institucional – Paciente Nível 3, em razão da situação de extrema vulnerabilidade social e grave comprometimento clínico do Sr. Benedito Levandoski, atualmente com 58 (cinquenta e oito) anos de idade, o qual apresenta alto grau de dependência, com comprometimento severo de sua autonomia funcional, demandando cuidados contínuos, intensivos e apoio integral nas atividades da vida diária, bem como acompanhamento permanente por equipe capacitada.

Conforme Despacho proferido nos autos da Notícia de Fato, encaminhado pelo Ministério Público, foi determinada a adoção de providências coordenadas por esta Secretaria de Assistência Social para que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja viabilizado acolhimento institucional compatível com o quadro clínico do paciente, para fins de ciência e integral cumprimento.

De acordo com relatório do hospital APMI, o Sr. Benedito Levandoski é paciente sequelado de HSA (Hemorragia Subaracnoide), encontrando-se acamado, embora apresente mobilização de membros superiores e inferiores com significativa dificuldade. Faz uso contínuo de fraldas, é traqueostomizado, necessitando de limpeza diária da traqueostomia para evitar acúmulo de secreção e obstrução da cânula, bem como de monitoramento constante. Alimenta-se por meio de jejunostomia, com necessidade de dieta específica, além de demandar administração rigorosa de medicações de uso contínuo.

O paciente necessita de cuidados diários integrais, incluindo auxílio para banho, alimentação, troca de fraldas, manejo da traqueostomia, administração de medicamentos e vigilância permanente, o que caracteriza dependência total para as atividades básicas da vida diária, enquadrando-se plenamente no Serviço de Acolhimento Institucional –Paciente Nível 3, destinado a pessoas adultas com elevado grau de dependência e necessidade de proteção integral.

Registra-se que o Município de União da Vitória não dispõe de instituição apta a ofertar serviço de acolhimento institucional para pessoas com idade inferior a 60 (sessenta) anos, que necessitem de cuidados contínuos, intensivos e especializados, em condições que assegurem integralmente a dignidade, a proteção e o respeito à



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PARANÁ, Nº 50 – CENTRO
Fone: (42)3521-1201
E-mail: semas@uniadavitória.pr.gov.br



pessoa humana, especialmente em situações críticas de vulnerabilidade social e de saúde, o que inviabiliza o atendimento no âmbito da rede local.

Ressalta-se, ainda, que a condição clínica apresentada, aliada à necessidade de cuidados complexos e permanentes, restringe significativamente a oferta de instituições aptas ao acolhimento, configurando inviabilidade de competição, somada à urgência do caso, o que torna impraticável a realização de procedimento licitatório ordinário.

Após diligências realizadas pela equipe técnica, constatou-se que a instituição mais próxima do município de União da Vitória que disponibilizou vaga e apresentou condições técnicas e sanitárias compatíveis com o atendimento necessário encontra-se no município de Pinhão/PR, sendo o INSTITUTO GUERREIROS DA SAÚDE, o qual manifestou disponibilidade imediata de vaga e capacidade para ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para paciente com Nível 3, atendendo às exigências assistenciais demandadas pelo quadro clínico do usuário.

A não adoção de providências imediatas poderá acarretar grave risco à saúde, à integridade física e à dignidade do usuário, além de configurar descumprimento de determinação expressa do Ministério Público, sujeitando o ente público à responsabilização por omissão.

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta, em caráter excepcional e emergencial, do INSTITUTO GUERREIROS DA SAÚDE, localizado no município de Pinhão/PR, por ser, no momento, a única instituição apta e disponível para acolher o Sr. Benedito Levandoski, assegurando atendimento compatível com o quadro clínico apresentado, proteção integral ao usuário e o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Município.

PARECER

Diante do exposto, esta Assistente Social manifesta-se favoravelmente ao acolhimento institucional do Sr. Benedito Levandoski no Instituto Guerreiros da Saúde – Pinhão/PR, por compreender que tal medida se mostra necessária, adequada e imprescindível para assegurar a proteção integral, a dignidade da pessoa humana, a integridade física e a continuidade dos cuidados essenciais à sua sobrevivência, não havendo, no momento, alternativa viável no âmbito da rede municipal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PARANÁ, Nº 50 – CENTRO
Fone: (42)3521-1201
E-mail: semas@uniaodavitoria.pr.gov.br



Este parecer fundamenta-se nos princípios da proteção integral, da dignidade da pessoa humana, do direito à vida e do interesse público, bem como nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). No que se refere à situação socioeconômica, verifica-se que o Sr. Benedito Levandoski é beneficiário de renda mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, contudo, referido valor encontra-se substancialmente comprometido em razão da existência de diversos empréstimos consignados, o que limita significativamente sua capacidade de prover as próprias necessidades básicas.

Ressalta-se, ainda, que, em decorrência do prolongado período de hospitalização, o usuário perdeu o cartão bancário para saque do benefício, encontrando-se, no momento, impossibilitado de acessar diretamente sua renda, circunstância que agrava sua situação de vulnerabilidade social e econômica. Tal condição evidencia a insuficiência de recursos financeiros para custear cuidados especializados, reforçando a necessidade de intervenção do poder público, por meio do acolhimento institucional adequado, a fim de garantir sua proteção integral, dignidade e sobrevivência.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Data: 16/01/2026 13:18:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Liamar Ap. da Silva
Assistente Social



Notícia de Fato nº 0152.25.002965-8

Noticiante: 1ª Promotoria de Justiça - UNIÃO DA VITÓRIA

Noticiados: HOSPITAL APMI, Secretaria Municipal de SAÚDE - UNIÃO DA VITÓRIA, Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIÃO DA VITÓRIA

DESPACHO INICIAL

Trata-se de Notícia de Fato instaurada nos termos do art. 3º do Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 01/2019, visando apurar a situação de vulnerabilidade e garantir o direito à saúde e acolhimento de Benedito Levandoski.

O Hospital Universitário Cajuru encaminhou atendimento eletrônico, em 15 de dezembro de 2025, relatando que o paciente Benedito Levandoski, oriundo de União da Vitória/PR, encontrava-se em condições de alta médica, porém sem condições materiais de transporte e sem apoio de rede familiar para acolhimento.

Foi realizado contato com a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória em 15 de dezembro de 2025, ocasião em que a direção do órgão informou a dificuldade de retorno do paciente por inexistência de local para acolhimento, visto ser divorciado e possuir filha menor de idade.

A Assistente Social da Secretaria de Saúde informou, em 16 de dezembro de 2025, a realização de buscas infrutíferas por locais de acolhimento, enquanto a Diretora da referida Secretaria relatou que o paciente não pôde ser recebido na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) por ser portador de bactéria multirresistente (KPC), exigindo isolamento.

O Relatório Social do Hospital Universitário Cajuru registrou que o paciente, de 58 anos, é portador de sequelas de Acidente Vascular Cerebral (AVC), utiliza traqueostomia, oxigênio suplementar e alimentação por sonda enteral, encontrando-se restrito ao leito e totalmente dependente de terceiros.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de União da Vitória apresentou relatório informativo, em 19 de dezembro de 2025, noticiando que o paciente se encontra no Hospital APMI e necessita de permanência hospitalar até a conclusão do tratamento do quadro infeccioso e posterior transferência para instituição de longa permanência.

É o relatório.



A presente intervenção ministerial faz-se necessária para resguardar os direitos fundamentais à vida e à saúde de Benedito Levandoski. O paciente apresenta quadro de extrema vulnerabilidade, com "Grau de Dependência 3", dependência de oxigênio e sonda enteral, além de diagnóstico de infecção por bactéria multirresistente (KPC).

Considerando que a residência do paciente é inabitável e que não há rede familiar apta ao cuidado, incumbe ao Poder Público Municipal a organização de rede de apoio e acolhimento. A manutenção temporária no Hospital APMI é a medida técnica mais adequada para garantir o tratamento do quadro infeccioso e impedir o desabrigo, desde que observadas as normas de biossegurança para evitar a contaminação de outros pacientes.

O prazo de **30 (trinta) dias** para que o Município de União da Vitória/PR localize vaga em instituição adequada justifica-se em razão do recesso forense, período em que a articulação entre as secretarias de Saúde e Assistência Social deve ser finalizada para garantir uma transição segura e digna ao assistido.

Diante do exposto, **DETERMINO**:

- a) **Exeça-se OFÍCIO ao Hospital APMI**, solicitando que mantenha o paciente Benedito Levandoski internado até que seja viabilizado local adequado para seu acolhimento, devendo a unidade hospitalar adotar todas as cautelas necessárias em relação ao quadro de infecção pulmonar por bactéria multirresistente, visando impedir a transmissão a terceiros;
- b) **Exeça-se OFÍCIO ao Município de União da Vitória/PR**, especificamente às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, para que, de forma coordenada, localizem e viabilizem vaga em instituição de longa permanência ou modalidade de acolhimento compatível com as necessidades clínicas do paciente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

Após o recebimento das informações, ou decorrido o prazo sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberações subsequentes.

UNIAO DA VITORIA, 19/12/2025.



Documento assinado digitalmente por **PEDRO HENRIQUE FORTES ROCHA,**
PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 19/12/2025 às 22:02:58, conforme
horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP
Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de
2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **5470565** e o
código CRC **2680515884**



MPPR
Ministério Público do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Vara da Família, Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Proteção à Saúde Pública e Defesa da Saúde do Trabalhador (Cível e Criminal), Direitos Humanos,
inclusive comunidades tradicionais (Cível e Criminal) – Conforme Resolução 7.130/23 da PGJ

União da Vitória/PR, 19 de dezembro de 2025

Ofício nº 730/2025 UVA-PROM-01

Notícia de Fato nº 0152.25.002965-8

(Solicitamos que o número deste procedimento seja mencionado em sua resposta, a qual deve ser encaminhada para o endereço de e-mail que consta no rodapé)

À Senhora

MAGALI ROCHEMBACH CARNEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social de União da Vitória/PR

Rua Paraná, 50, Centro

CEP: 84600-300, União da Vitória/PR



Assunto: Encaminhamento de Despacho – Notícia de Fato nº 0152.25.002942-7

Ilustríssima Secretária

Cumprimentando-o, cordialmente, **ENCAMINHO**, em anexo, cópia do **DESPACHO** proferido nos autos da Notícia de Fato em epígrafe, que trata da situação clínica e de acolhimento do paciente **Benedito Levandoski**.

O referido documento contém determinações para que estas Secretarias, de forma coordenada, viabilizem no prazo de 30 (trinta) dias uma instituição de longa permanência adequada ao quadro clínico do paciente (portador de bactéria multirresistente KPC), para fins de **ciência e integral cumprimento**.

Ressalte-se que o prazo estipulado leva em consideração a suspensão do curso dos prazos procedimentais em virtude do recesso forense e administrativo.

Solicito que o recebimento deste seja acusado por meio eletrônico.

Atenciosamente. **PEDRO HENRIQUE FORTES**
ROCHA:05370247943

Assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE FORTES
ROCHA:05370247943
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e-CPF AJ, OU=AC SERASA RFB, CN=2671848700136, OU=PRESENCIAL, CN=PEDRO HENRIQUE FORTES ROCHA:05370247943
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: 599129
Data: 2025.12.19 22:06:30-03'00'
Font: PDF Editor Versão: 2025.2.0

PEDRO HENRIQUE FORTES ROCHA
Promotor Substituto

União da Vitória/PR, 15 de janeiro de 2026.

À

Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde

Paciente Benedito Levandoski, sequelado de HSA (Hemorragia Subaracnóide), acamado porém mobiliza membros superiores e inferiores com dificuldade, em uso de fralda, traqueostomizado necessitando de limpeza diária da traqueostomia para evitar acúmulo de secreção e entupimento da cânula, se alimenta via jejunostomia necessitando de dieta específica. Paciente necessita de cuidados diários, auxílio para banho, alimentação, troca de fralda, uso das medicações de uso contínuo.

Atenciosamente,

Bianca Carolina Marunhak
Enfermeira CCIH/NSP
COREN 633689-PR

Bianca Carolina Marunhak
Enfermeira CCIH/NSP
Coren PR - 633589

ORÇAMENTO RECANTO DO IDOSO

A/C – PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Objeto: Proposta de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa

Descrição dos Serviços Oferecidos:

O **Recanto do Idoso**, mantido pelo Instituto Guerreiros da Saúde, oferece acolhimento institucional humanizado para idosos em situação de vulnerabilidade social ou encaminhados por órgãos públicos.

A instituição é devidamente estruturada e adaptada conforme as normas da RDC 502/2021 da Anvisa e NBR 9050, garantindo segurança, conforto e qualidade de vida.

Serviços inclusos no valor mensal: Grau 3

Acolhimento com hospedagem completa 24h;

Acompanhamento de enfermeira responsável técnica;

Cuidadores de idosos / técnicas de enfermagem 24 horas por dia;

Alimentação balanceada (6 refeições diárias); ou específica

Administração de medicamentos conforme prescrição médica;

Atividades de convivência e lazer;

Higienização, lavanderia e cuidados pessoais;

Atendimento humanizado, com foco na dignidade e no bem-estar da pessoa idosa;

Estrutura física ampla, adaptada e segura.

Valor proposto por idoso:

R\$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais) por mês.

O valor inclui todos os serviços acima descritos

Validade da Proposta: 10 dias.

Pinhão 16-01 2026

Rosemilda Eva de Lima
Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSEMILDA EVA DE LIMA ROCHA
Data: 16/01/2026 10:51:03-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



ACARDI

Associação Casa de Apoio Restauração Divina
CNPJ: 05.441.255/0001-03

Valores de Acolhimento para o ano de 2026.



A/C – Prefeitura de União da Vitória

Objeto: Proposta de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa

Descrição dos Serviços Oferecidos:

Oferece acolhimento institucional humanizado para idosos em situação de vulnerabilidade social ou encaminhados por órgãos públicos.

A instituição é devidamente estruturada e adaptada conforme as normas da RDC 502/2021 da Anvisa e NBR 9050, garantindo segurança, conforto e qualidade de vida. Serviços inclusos no valor mensal: Grau 3

Acolhimento com hospedagem completa 24h;

Acompanhamento de enfermeira responsável técnica;

Cuidadores de idosos / técnicas de enfermagem 24 horas por dia;

Alimentação balanceada (6 refeições diárias); ou específica

Administração de medicamentos conforme prescrição médica;

Atividades de convivência e lazer;

Higienização, lavanderia e cuidados pessoais;

Atendimento humanizado, com foco na dignidade e no bem-estar da pessoa idosa;

Estrutura física ampla, adaptada e segura.

Valor proposto por idoso: por mês.

Especificação do público atendido	Valor mensal por acolhido
Vaga para acolhimento institucional, destinada para idosos 60 anos ou mais ou pessoa com deficiência nas condições de dependência grau III.	R\$ 10.000,00

União da Vitória – PR, 19 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE DE JESUS
Data: 19/01/2026 14:20:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jose de Jesus
Presidente da ACARDI

ABRIGO SÃO FRANCISCO
Rua André Balardini S/Nº - Colônia Correntes Distrito de São Domingos - União da Vitória - PR
CEP: 846000-000 - Caixa Postal - 1042
Telefone: +55 (042) 3523 - 6641



APAEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E
AO IDOSO CARENTE - APADEFIC DE PORTO VITÓRIA
Rua Miguel Holowka, 39 - Bairro: Santa Hilda - CEP: 84615-000 -
PORTO VITÓRIA - PR CNPJ: 79.318.119/0001-67
Fone/WhatsApp (42) 3573-1145 E-mail: apadefic@hotmail.com



ORÇAMENTO DE PREÇO PARA ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL

Razão Social do Proponente: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente-APAEFIC de Porto Vitória
CNPJ: 79.318.119/0001-67
Endereço: Rua Miguel Holowka, nº 39, Bairro Santa Hilda - Porto Vitória/Paraná
E-mail: apadefic@hotmail.com
Contato: Marlene Telefone: (42) 3573-1145

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS	QUANT. mês	VALOR UNITÁRIO/MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (período de seis meses)
01	<p>Acolhimento institucional humanizado para pessoas em situação de vulnerabilidade social, dependentes de cuidados, com Grau de Dependência III, encaminhadas por órgão público.</p> <p>A instituição é devidamente estruturada e adaptada conforme as normas da RDC ANVISA nº 502/2021 e NBR 9050, garantindo segurança, conforto e qualidade de vida ao usuário.</p> <p>Serviços inclusos no valor mensal:</p> <ul style="list-style-type: none">-Acolhimento com hospedagem completa 24h;-Acompanhamento de enfermeira responsável técnica;-Cuidadores / técnicos de enfermagem 24 horas por dia;- Alimentação balanceada (6 refeições diárias) e ou específica;- Administração de medicamentos conforme prescrição médica;- Atividades de convivência e lazer;- Higienização, lavanderia e cuidados pessoais;- Atendimento humanizado, com foco na dignidade e no bem-estar da pessoa idosa;- Estrutura física ampla, adaptada e segura.	06 (seis meses)	R\$ 10.200,00	R\$ 61.200,00 (sessenta e mil e duzentos reais)

Dá-se ao presente orçamento a validade de 60 (sessenta) dias contados desta data.

O presente orçamento é endereçado ao Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Porto Vitória/Paraná, 16 de janeiro de 2026.

NILSE

PORN:03170882970

Assinado de forma digital por

NILSE PORN:03170882970

Dados: 2026.01.16 13:55:27 -03'00'

Nilse Porn

Presidente da APADEFIC de Porto Vitória



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO GUERREIROS DA SAÚDE



Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O Instituto Guerreiros da Saúde, doravante designado por entidade, constituído em 15/06/2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua expedicionário Amarílio de Lima, S/N, Chácara, Bairro Araucária, Pinhão-PR, CEP: 85.170-110.

Art. 2º - A entidade tem por finalidade I – Promoção da assistência social; II- promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; III – promoção da segurança alimentar e nutricional; IV – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; V – promoção do voluntariado; VI – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; VII- experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; VIII- promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais; IX – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos. X - Promoção gratuita de saúde e educação mediante financiamento com seus próprios recursos, observando-se a forma complementar de participação das organizações conforme previsto no artigo 3º, III e IV, da Lei nº 9.790/99", e o disposto no art. 6º, inciso II, §1º e §2º, do Decreto nº 3.100/99; XI - Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte; XII – Organização de eventos, feiras, congressos, exposições e festas; XIII- Responder a crises humanitárias com distribuição de alimentos, abrigo e suporte psicológico; XIV- Promover e implementar programas de adaptação às mudanças climáticas, incluindo saneamento, acesso a água limpa e práticas agrícolas sustentáveis; XV- Promover e estabelecer colaborações com ONGs, organizações multilaterais (ONU, Cruz Vermelha), empresas privadas e universidades; XVI- Promover projetos de reflorestamento e infraestrutura resiliente; XVII – Gestão de casas de repouso.

Parágrafo único: A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art.1º);

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99 incisos I do art. 4º);

Parágrafo único: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º);



Art. 4º - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerem pelas disposições estatutárias.



Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A entidade é constituída (o) por número ilimitado de associados. Parágrafo Único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da assembleia geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimental;
- II – acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Capítulo III – DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral.
- b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

Art. 11º - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º: Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º: Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

- a) justa causa;
- b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado a assembleia da entidade;
- c) convocação especialmente para o fim de exclusão;
- d) deliberação fundamentada em assembleia geral
- e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.



Parágrafo 3º – Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.



Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º – A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Fiscal, (Lei 9.790/99, Inciso III do art.4º);

Parágrafo único – A entidade remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos respeitados, em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art.4º);

Art. 13º – A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º – Compete a Assembleia Geral: eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art. 15º – A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da entidade submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 16º – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 17 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo 1º: Os associados serão comunicados, através de e-mail, sobre a convocação da Assembleia Geral contendo a pauta de deliberação.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral, em regra, será realizada presencialmente, havendo possibilidade de ser feita por meio de videoconferência, utilizando-se a plataforma *zoom*, *google meet* ou outra ferramenta similar, na modalidade virtual, conforme dispõe o Marco Regulatório das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e com finalidade de interesse público, do terceiro setor, garantidos os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial (Lei 13.019/2014, artigos 2º, inciso I, alínea “a” e 4º-A, com redação dada pela Lei 14.309/2022).

Parágrafo 3º: A assinatura eletrônica poderá ser utilizada para validação de documentos jurídicos, atas, relatórios, editais e outros, sendo, preferencialmente, da modalidade qualificada, que utiliza o certificado digital (Lei 14.063/2020).

Parágrafo 4º: Qualquer Assembleia se instalará e deliberará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação 30 minutos após, com qualquer número.

Art. 18º – A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º);

Art. 19º – A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores, podendo no ato da eleição ser definidas funções para os diretores, como por exemplo: Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo e etc.

Parágrafo 1º – O mandato da Diretoria será de vinte anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º – Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á assembleia.

Art. 20º - Compete a Diretoria: elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade; executar a programação anual de atividades da entidade; elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual; reunir-se com entidade públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários;

Art. 21º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês, na forma presencial, havendo possibilidade de a reunião ser feita por meio de videoconferência, utilizando-se a plataforma *zoom*, *google meet* ou outra ferramenta similar, na modalidade virtual, conforme dispõe o Marco Regulatório das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e com finalidade de interesse público, do terceiro setor, garantidos os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial (Lei 13.019/2014, artigos 2º, inciso I, alínea "a" e 4º-A, com redação dada pela Lei 14.309/2022).

Art. 22º – Compete ao Presidente: administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; presidir a assembleia geral; convocar e presidir as reuniões da diretoria;

Art. 23º – Compete aos demais diretores empossados.

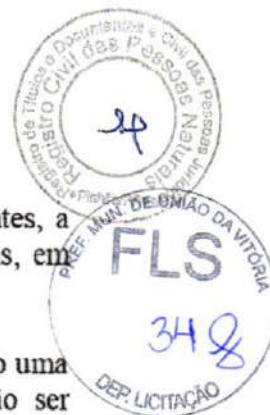
I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º – Compete aos demais diretores empossados; secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 25º – Compete aos demais diretores empossados; arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da





entidade; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 26º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 27º – Compete ao conselho fiscal: examinar os livros de escrituração da entidade; opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, (Lei 9.790/99, inciso III do art.4º), requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico- financeiras realizadas pela instituição; Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembleia geral;

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, havendo possibilidade de a reunião ser feita por meio de videoconferência, utilizando-se a plataforma *zoom*, *google meet* ou outra ferramenta similar, na modalidade virtual, conforme dispõe o Marco Regulatório das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e com finalidade de interesse público, do terceiro setor, garantidos os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial (Lei 13.019/2014, artigos 2º, inciso I, alínea “a” e 4º-A, com redação dada pela Lei 14.309/2022).

Capítulo V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º – Os recursos financeiros necessários a manutenção da entidade poderão ser obtidos por: Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças; Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuição dos associados; Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 29º – O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30º – No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social, (Lei 9.790/99, Inciso IV do art. 4º);

Art. 31º - Na hipótese da entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido por recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (lei 9.790/99, inciso V do art.4º).



Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º – A prestação de contas da entidade observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art.4º); os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º – A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º – Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Guarapuava-PR 25 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Rosemilda Eva de Lima Rocha
Data: 30/01/2025 09:46:55 (UTC-03:00)

Rosemilda Eva de Lima Rocha
Presidente

Assinado digitalmente na ZapSign por
Charles Vaz Marques
Data: 30/01/2025 11:19:31 (UTC-03:00)

Charles Vaz Marques
Advogado
OAB nº49971/GO

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos

Selo Nº SFTD1EeNXnMqbG9NCYEa1599q
Consulte esse selo em <http://selo.fuarpen.com.br/consulta>

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINHÃO - PARANÁ

Avenida XV de Novembro, 217 - Centro - Pinhão - Paraná

PROTOCOLADO na data 14/02/2025 sob nº 0014954 e REGISTRADO sob nº 0001939 no livro A.

Pinhão (PR), 14 de fevereiro de 2025

 **Leticia Nunes da Cruz**
Escrivã



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 30 Janeiro 2025, 11:19:32



ZapSign
By Truora

Status: Assinado

Documento: ESTATUTO DO INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE.Doc

Número: 84f7464e-6553-4bba-a2b0-4ae8c1f8bfe6

Data da criação: 30 Janeiro 2025, 09:36:26

Hash do documento original (SHA256): 349054be125b07d2242f5907f01508318a6683a1230040e6734329737a9d1199



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

Assinatura

ROSEMILDA EVA DE LIMA ROCHA

Data e hora da assinatura: 30 Janeiro 2025, 09:46:55

Token: a8dec947-6440-4e9e-90e9-b2868d86ceb1

Rosemilda Eva de Lima Rocha

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5542984347663

E-mail: roserochabo@hotmail.com

Localização aproximada: -25.401776, -51.448116

IP: 177.75.138.40

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/132.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

Assinatura

CHARLES VAZ MARQUES

Data e hora da assinatura: 30 Janeiro 2025, 11:19:31

Token: 80f3473f-92a4-4f82-8054-c1e01cb29847

Charles Vaz Marques

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5562999570390

E-mail: vaz.cha@hotmail.com

Localização aproximada: -14.608462, -47.535014

IP: 168.228.215.127

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.0 Mobile/15E148 Safari/604.1



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 84f7464e-6553-4bba-a2b0-4ae8c1f8bfe6, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 84f7464e-6553-4bba-a2b0-4ae8c1f8bfe6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.588.189/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/06/2021
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO AMARILIO DE OLIVEIRA LIMA - CHACARA		NÚMERO SN *****	COMPLEMENTO *****
CEP 85.170-110	BAIRRO/DISTRITO ARAUCARIA	MUNICÍPIO PINHAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOGUERREIROSDASAUDE@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 8434-7663	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 10:52:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE**
CNPJ: **57.588.189/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:45 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **BDF8.827F.2569.FCC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A segunda via da certidão foi emitida com sucesso para o CNPJ 57.588.189/0001-00.
Por favor, verifique se o arquivo PDF da certidão foi apresentado ou se houve download do arquivo no navegador.



Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ: 57.588.189/0001-00 | Período: 22/01/2025 a 22/01/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
BDF8.827F.2569.FCC8	Negativa	10/12/2025 - 17:13:45	08/06/2026	Válida	
8247F638.CFD0.A531	Negativa	08/08/2025 - 15:44:57	04/02/2026	Válida	
3346.6A0B.9FOC.9286	Negativa	11/07/2025 - 09:48:32	07/01/2026	Expirada	
CACF.9F54.DC0D.486A	Negativa	17/06/2025 - 15:22:49	14/12/2025	Expirada	
1516.D968.75A5.DBF2	Negativa	28/04/2025 - 11:29:25	25/10/2025	Expirada	

Exibir: 5 | 1-5 de 6 itens | Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)

REDES SOCIAIS





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38890951-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 57.588.189/0001-00

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Serviços Públicos



Certidão de Débitos

Certidão Narrativa

Confirmação de Certidão



Consultas



Consulta de Pendências

Confirmação de Certidão

Este serviço possibilita a conferência dos dados das certidões emitidas a partir de 01/01/2013. Digite o nº da Certidão (sem sinal de pontuação).

Para confirmar certidão emitida antes de 01/01/2013, solicite por e-protocolo.

Número da Certidão
38890951-37



CONSULTAR CERTIDÃO

Dados da Certidão

Certidão 38890951-37
Número

Tipo **Certidão
Negativa de
Débitos
Tributários e de
Dívida Ativa
Estadual -
Automática**

Fornecida CNPJ
para 57.588.189/0001-
00
CNPJ não consta
no Cadastro de
Contribuintes do
ICMS/PR

Data de 21/01/2026
Emissão 10:45:41





Serviços Públicos



celepar

Portal v1.0.9 API v1.0.3



Certidão Narrativa

Confirmação de Certidão



Consultas



Consulta de Pendências





MUNICÍPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 122

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE**, CPF/CNPJ n° **57.588.189/0001-00**, para **Fins de Direito**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de seus cadastros), até a presente data **em nome de INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE**, CPF/CNPJ n° **57.588.189/0001-00**, situado(a) nesta municipalidade.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 966574D2E6015ACDC7B0E0BA649C4FD

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/03/2026

Pinhão - PR, 16 de Janeiro de 2026

PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO ACESSE:
<https://pinhao.eloweb.net/portal-contribuinte/autenticar-documento>

Utilize este recurso para verificar a validade e autenticidade de um documento.

966574D2E6015ACCDC7B0E0BA649C4FD

AUTENTICAR ▼

Informações Documento

Tipo do documento: CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)

Número do documento: 122

Data Emissão: 16/01/2026

Data de validade: 17/03/2026

Finalidade: Fins de Direito

Situação: Ativo - Negativa



Informações Cadastro / Requerente

CPF / CNPJ Cadastro: 57.588.189/0001-00

Nome do requerente: INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE

CPF / CNPJ Requerente: 57.588.189/0001-00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.588.189/0001-00
Razão Social: INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE
Endereço: R EXPEDICIONARIO AMARILIO DE OLIVEIRA LIMA SN / ARAUCARIA /
PINHAO / PR / 85170-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012104376334707282

Informação obtida em 21/01/2026 10:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

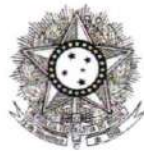
Inscrição: 57.588.189/0001-00

Razão social: INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/01/2026	21/01/2026 a 19/02/2026	2026012104376334707282
02/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	2026010217406334707201
12/12/2025	12/12/2025 a 10/01/2026	2025121219446334707258
23/11/2025	23/11/2025 a 22/12/2025	2025112302076334707264
04/11/2025	04/11/2025 a 03/12/2025	2025110405086334707207
16/10/2025	16/10/2025 a 14/11/2025	2025101619186334707291
27/09/2025	27/09/2025 a 26/10/2025	2025092701396334707263
07/09/2025	07/09/2025 a 06/10/2025	2025090704296334707209
19/08/2025	19/08/2025 a 17/09/2025	2025081908456334707288
30/07/2025	30/07/2025 a 28/08/2025	2025073005306334707247
11/07/2025	11/07/2025 a 09/08/2025	2025071106496334707293
22/06/2025	22/06/2025 a 21/07/2025	2025062201196334707208
03/06/2025	03/06/2025 a 02/07/2025	2025060301396334707225
15/05/2025	15/05/2025 a 13/06/2025	2025051506286334707294
25/04/2025	25/04/2025 a 24/05/2025	2025042505376334707221
06/04/2025	06/04/2025 a 05/05/2025	2025040601246334707220
17/03/2025	17/03/2025 a 15/04/2025	2025031710486334707241
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022520136334707295
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020522016334707206
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011705046334707238
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122904416334707204
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121005306334707278
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112105116334707269

Resultado da consulta em 22/01/2026 16:00:39

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.588.189/0001-00
Certidão n°: 4419781/2026
Expedição: 21/01/2026, às 10:35:37
Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **57.588.189/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE**

CPF/CNPJ: **57.588.189/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:57:41 do dia 23/01/2026 , com validade até o dia 22/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZaNytS7KvfOgAayw7FYi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 57588189000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/01/2026 às 13:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 57.588.189/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6973.A8E9.E7CF.3561 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitado

**Certidão negativa de inidôneo
processada!**

x

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

**Certidão**

Voltar

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**Nome completo: **INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE**CPF/CNPJ: **57.588.189/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:59:58 do dia 23/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 47XF230126135958



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitado



Certidão negativa de inidôneo processada!

x

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS



2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA Oficial Titular: Cinthia Gomes Dias

LIVRO A-068 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 4.896-010 FOLHA 233

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 4.896-010, no livro A-068, as folhas 233/234, em data 12/12/2024, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 002

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO PAU TERRA



Aos seis dias do mês de novembro de 2024 reuniram-se os associados e diretores da entidade com objetivo de realizar 1) alterar e consolidar todo o estatuto da entidade 2) Admissão de novos associados, 3) Eleição da nova diretoria 4) Assuntos gerais, conforme estabelecido no edital de convocação. Foi escolhido para presidir a assembleia o atual presidente da entidade o Sr. GEFERSON CELESTINO DA SILVA e para secretariar a Sra. ROSEMILDA EVA DE LIMA ROCHA. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão a primeira finalidade da reunião que visa alterar e consolidar todo o estatuto social da entidade. O novo estatuto social consolidado apresentado em sua nova versão, foi aprovado por todos os presentes e deverá ser registrado em conjunto com esta ata. Seguindo a reunião o Sr. Presidente convidou a se associar os senhores Rosemilda Eva de Lima Rocha, Reinado José Rocha, Jorge Sena Junior, Glauber Silveira Moraes e Cristiano Lima de Assis que aceitaram e foram aprovados por unanimidade dos presentes na assembleia. Dando sequência a reunião o senhor presidente colocou em votação a eleição da nova diretoria, com mandato conforme estabelece o estatuto social, tendo em vista a renúncia coletiva de todos os atuais membros. A diretoria fica assim composta por: **Presidente** Rosemilda Eva de Lima Rocha, Brasileira, Casada, Empresária, RG: 78073543 SSP/PR, CPF nº: 006.231.369-02, **Diretor** Reinado José Rocha, Brasileiro, RG: 22588885 SSP/PR, CPF nº: 603.676.609-20, **Conselho fiscal:** Jorge Sena Junior, Empresário, Solteiro, Brasileiro, RG 39753787 SSP/SP, CPF nº: 055.403.028-42, Glauber Silveira Moraes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 12772348 SSP/MG, CPF nº: 060.042.786-29 e Cristiano Lima de Assis, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 10876928, CPF nº: 033.074.386-46. Todos os acima qualificados, são eleitos e tomam posse neste ato por decisão unânime desta Assembleia com início do mandato em 06 de novembro de 2024 e término do mandato em 05 de novembro de 2044. Dando sequência para o último item da pauta, assuntos gerais o presidente desta assembleia declarou aprovado pelos participantes presentes a mudança do nome da entidade que passa a ter o seguinte nome: INSTITUTO GUERREIROS DA SAÚDE. Foi aprovado também que a nova diretoria eleita deve providenciar os trâmites legais obrigatórios tais como alteração no CNPJ e alteração das atividades econômicas conforme o novo estatuto social, como também registro em cartório competente desta ata e demais procedimentos legais para o normal funcionamento da entidade. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente desta assembleia e pela presidente eleita e secretária desta assembleia. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino juntamente com o presidente desta assembleia.

Formosa (GO) 06 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente na ZefSign por
GEFERSON CELESTINO DA SILVA
Data: 04/12/2024 11:21:22.634 (UTC-03:00)

GEFERSON CELESTINO DA SILVA
Presidente desta Assembleia

Assinado digitalmente na ZefSign por
ROSEMILDA EVA DE LIMA ROCHA
Data: 02/12/2024 08:55:17.676 (UTC-03:00)

ROSEMILDA EVA DE LIMA ROCHA
Presidente eleita e secretária desta assembleia

Assinado digitalmente na ZefSign por
Charles Vaz Marques
Data: 10/12/2024 12:51:48.818 (UTC-03:00)

Charles Vaz Marques
Advogado
OAB nº49971/GO



ZefSign: 20200009-2027-4619-0408-642021030606 - Documento assinado digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS



**2º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA**
Oficial Titular: Cinthia Gomes Dias

LIVRO A-068 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 4.896-010 FOLHA 234

Folha 002 de 002

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/São_Paulo)
Última atualização em 04 Dezembro 2024, 17:21:23



Status: Assinado
Documento: ATA - ALTERAÇÃO DA DIRETORIA - INSTITUTO PAU TERRA.Pdf
Número: 22d914f5-2a71-4a76-936b-753ff13ca20
Data da criação: 03 Dezembro 2024, 10:45:03
Hash do documento original (SHA256): 5057659d996644995c253cc791299a77094d1d05a52895ec6995a2177b6324e7



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truston

GEFERSON CELESTINO DA SILVA

Data e hora da assinatura: 04 Dezembro 2024, 17:21:22
Token: d1eeff51-0d60-44d0-b630-4e1371683a0c

Assinatura

GEFERSON CELESTINO DA SILVA

Pontos de autenticação:

Telefone: +55(15)85033511
E-mail: gefe@celestino1988@gmail.com

Localização aproximada: -15.941887, -48.080834

IP: 187.232.145.17
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truston

CHARLES VAZ MARQUES

Data e hora da assinatura: 03 Dezembro 2024, 10:51:49
Token: 62462308-c44e-4beb-98b1-ee301b723054

Assinatura

Charles Vaz Marques

Pontos de autenticação:

Telefone: +55(19)999570399
E-mail: vaz.charles@hotmail.com

Localização aproximada: -14.608481, -47.534905

IP: 168.228.214.2
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.0 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 22d914f5-2a71-4a76-936b-753ff13ca20, segundo os [Termos de Uso do ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign: 22d914f5-2a71-4a76-936b-753ff13ca20. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS

2º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA
Oficial Titular: Cinthia Gomes Dias

LIVRO A-068 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 4.896-010 FOLHA 234/V

Verso da Folha 002 de 002

12/12/2024, 14:23

ZapSign | Assinatura eletrônica com validade jurídica



Verificador de autenticidade

Verifique, de maneira rápida e segura, a autenticação das assinaturas em seus documentos com a ZapSign.

- ✓ Valide documentos sem fricções
- ✓ Mitigue riscos relacionados à falsificação de documentos
- ✓ Previna fraudes por manipulação de documentos

Autenticação reconhecida pela ZapSign

Dados do documento:

Nome:
ATA - ALTERAÇÃO DA DIRETORIA - INSTITUTO PAU TERRA.pdf

Data de criação:
03/12/2024

Hash de documento original (SHA256):
5057659d996644995c253cc781299a77094d1a05a52895ec8998a2177b6324e7

Assinatura qualificada ICP-

Verificar outro documento

Português

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=22051405-2671-4a76-936b-753ff13ca20>

1/1

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Selo nº 01682412113082230740003. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Emolumentos: R\$61,67; Taxa Judiciária: R\$18,29, Fundos Estaduais: R\$13,10, ISS: R\$1,85

O referido é verdade e dou fé.
Formosa-GO, 12 de dezembro de 2024.

Karollayne Stephany Rabelo Santiago
Escrevente

KAROLLAYNE
STEPHANY
RABELO
SANTIAGO:06982
738183

Assinado de forma digital por KAROLLAYNE STEPHANY RABELO SANTIAGO:06982738183
Dados: 2024.12.12 15:49:11 -03'00'

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS, CONSTITUCIONAIS E TÉCNICOS

Ao

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA

Referência: Contratação Emergencial – **Dispensa de Licitação** nº/2025

Objeto: Prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, incluindo cuidados integrais, alimentação, acompanhamento multiprofissional e apoio social, em caráter emergencial.

I - Declaração do Representante Legal

A signatária abaixo identificada, Rosemilda Eva de Lima Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.807.354.3e do CPF nº 7.807.354.3, **representante legal da empresa Instituto Guerreiros da Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.588.189.0001.00, com sede na Rua, Expedicionário Amarílio S-N, Bairro Araucária, Pinhão - PR. CNPJ –57.588.189.0001-00, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei:

1. Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos da presente **contratação emergencial**, nos moldes previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 75, e que atenderá integralmente às condições e exigências estabelecidas pelo Município;
2. Que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados, isentando o Município de qualquer ônus decorrente de eventuais irregularidades;
3. Que **não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, dissolução ou liquidação, e que informará de imediato à Administração Pública caso ocorra fato superveniente que comprometa sua habilitação;
4. Que **não há impedimento legal ou constitucional** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
5. Que a empresa **não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente:
 - Não mantém vínculo direto ou indireto com agente público envolvido na contratação;
 - Não foi condenada, nos últimos cinco anos, por práticas como trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação ilegal de adolescentes;
6. Que cumpre as **obrigações trabalhistas**, previdenciárias, sociais e ambientais, especialmente:



- Assegura o cumprimento de direitos trabalhistas previstos na legislação e em instrumentos coletivos;
 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Cumpre as exigências de **reserva de vagas** para pessoas com deficiência e reabilitados, conforme legislação vigente;
 - Atende à política pública de **sustentabilidade ambiental**, responsabilizando-se pela logística reversa de produtos, embalagens e serviços, nos termos legais;
7. Que fará prova de todas as informações declaradas sempre que solicitado pelo Município, comprometendo-se a apresentar documentos originais ou autenticados, quando necessário;
8. Que indica as seguintes informações de contato para comunicação oficial com o Município:
- **E-mail:** Instituto Guerreiros da Saúde
 - **Telefone:** 42 99865 6284
 - **WhatsApp:** 42 99865 6284

Em caso de alteração dos dados acima, compromete-se a formalizar atualização junto à Administração, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações realizadas nos contatos anteriores.

9. Que nomeia como seu representante (preposto) junto ao Município o(a) Sr.(a) Rosemilda Eva de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 78073543, CPF nº 006231236902, telefone 42 99865 62 84, e-mail institutoguerreirosdasaude@gmail.com, com poderes para:
- Representar a empresa perante o Município em todos os atos decorrentes da presente contratação;
 - Receber ofícios, notificações, orientações, penalidades, convocação para reuniões, ajustes, aditivos e demais comunicações formais;
 - Assinar atas, responder solicitações e cumprir todas as exigências administrativas vinculadas ao contrato.

Cidade, Pinhão de 21 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSEMILDA EVA DE LIMA ROCHA
Data: 21/01/2026 10:26:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Instituto Guerreiros da Saúde



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



PARECER Nº 22/2026

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Licitação

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA
EMERGENCIAL, COM BASE NO ART. 75, VIII,
DA LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE
CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de termo de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para análise e parecer referente a solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação para contratação do seguinte objeto:

Contratação emergencial de Instituição de Longa Permanência, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral a pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- I. Documento de Formalização da Demanda;
- II. Termo de Referência;
- III. Termo de designação de fiscal;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



- IV. Justificativa e Parecer de Serviço de Acolhimento Institucional;
- V. Despacho Notícia de Fato 0152.25.002942-7;
- VI. Informações sobre o Paciente;
- VII. Propostas comerciais e orçamentos;
- VIII. Documentos da Instituição;

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, é necessário mencionar que, por se tratar de parecer facultativo, de caráter opinativo, esta manifestação tem como objetivo a análise da viabilidade sob o aspecto exclusivamente jurídico da pretensão apresentada, mediante apreciação dos elementos juntados até o momento.

Importante destacar ainda que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, subtraindo-se responsabilidades por questões administrativas, de conveniência e oportunidade, técnicas de qualquer sorte, de cálculos, financeiras e orçamentárias. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Além disso, pressupõe-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da Secretaria, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



O mesmo se presume em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Destaca-se, igualmente, que todas as informações prestadas em termos da justificativa, sejam as que motivam a contratação direta emergencial pretendida, sejam aquelas relativas ao valor obtido, a escolha da instituição, bem como, em relação a descrição e quantidade de serviços, são de responsabilidade do setor emissor das justificativas.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Porém, cumpre esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Isso porque, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 1º e § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Estabelecidas estas orientações introdutórias passo a análise do processo licitatório.

A Administração Pública não possui autonomia para celebrar contratos como adquirir, vender, ceder, locar ou contratar obras ou serviços, vez que seus recursos são públicos, esta, no exercício de sua atividade, deve observar uma série de princípios e procedimentos previstos em lei, assim como seguir um processo de contratação legalmente estipulado, que poderá ocorrer através de um dos procedimentos indicados pela legislação: a licitação ou a contratação direta.

Direcionando ao foco do presente pedido, a legislação vinculada a contratação de serviços é regulada atualmente pela Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Nos termos do exposto nos autos, foi apresentada justificativa da contratação, a qual pauta-se na necessidade de serviço de acolhimento institucional integral a paciente acamado, com dependência total para atividades diárias, para atendimento do despacho na Notícia de Fato 0152.25.002942-7, do Ministério Público do Paraná, conforme descrito na Justificativa e no Termo de Referência.

Portanto, por se tratar de caso excepcional, e em razão do caráter emergencial da situação, tendo em vista que o munícipe precisa de atendimento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



especializado, conforme detalhado no despacho ministerial, fica devidamente demonstrada a emergência que justifica a dispensa da licitação.

Assim, conforme entendimento do TCU, o dano decorrente da falta do serviço que coloque em risco a saúde de munícipe tem consequências mais graves do que o potencial dano ao erário decorrente da contratação direta:

O dano reverso decorrente da falta de produto ou serviço que possa colocar em risco a saúde de pessoas se mostra muito mais gravoso do que o potencial dano ao erário decorrente da aquisição direta para remediar a situação, não podendo ser cobrada do gestor a prática de conduta diversa. (Acórdão 3126/2013 - Segunda Câmara Relator: ANA ARRAES ÁREA: Licitação TEMA: Dispensa de licitação SUBTEMA: Emergência Outros indexadores: Saúde, Risco.)

Verifica-se, então, que a decisão do Gestor pela dispensa de licitação decorre em razão da situação de urgência para dar cumprimento ao despacho do Ministério Público do Paraná na Notícia de Fato 0152.25.002942-7, que determinou que o Município localizasse vaga em instituição adequada, pois necessita de cuidados diários em razão de ser totalmente dependente do cuidado de terceiros.

Portanto, o objeto contratado é serviço necessário para atender o caso de emergência, já que o seu não cumprimento pode gerar prejuízos e impactar impacta na saúde e segurança do munícipe, o que faz com que a dispensa emergencial seja solução adequada ao caso, vez que a morosidade do processo licitatório, mostra-se prejudicial com risco de danos ainda maiores a saúde e segurança do munícipe e da adequada prestação de serviço, justificando, portanto, a escolha do Gestor.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Desta forma, para atender situação de emergência, a alternativa possível é a realização de um contrato emergencial, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Assim, segundo o que dispõe o inciso VIII, para que justifique a dispensa de licitação por situação emergencial, foram estabelecidas as seguintes condições, cumulativamente:

- a) Ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública;
- b) Necessidade de urgência no atendimento da situação;
- c) Existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- d) Limitação da contratação emergencial à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, e;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



- e) são vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração da mesma empresa para o enfrentamento da situação emergencial.

Assim, **para a contratação emergencial, a nova lei de licitações exige a configuração de caso de emergência ou de calamidade pública, ou de urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.** Para a aquisição dos bens, o permissivo autoriza apenas a compra daqueles que sejam necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Veda-se a prorrogação dos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no dispositivo.

Para a configuração da dispensa de licitação é exigido a **comprovação da possibilidade concreta e efetiva de dano e a demonstração de que a contratação é o meio adequado para evitar sua ocorrência.** Nesse sentido, **desde que devidamente comprovado/demonstrado o caso de emergência – cumpridos os requisitos constantes na Lei de Licitações – não há por que se embarçar a realização da contratação direta.** Ademais, em determinadas situações, a falta da contratação emergencial poderia até mesmo ensejar responsabilização dos agentes administrativos por sua desídia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



No presente caso, verifica-se que todos os requisitos foram cumpridos, pois foi reconhecida a emergência da situação conforme determina o despacho do Ministério Público; a necessidade de urgência decorre do imperativo atendimento do paciente em regime de acolhimento institucional integral; o risco à saúde e a segurança do munícipe foi devidamente demonstrado; por fim o objeto da contratação emergencial – Instituto Guerreiros da Saúde, para acolhimento integral – mostra-se necessário para o atendimento da situação de emergência, eis que foi a Instituição localizada mais próxima do Município que disponibilizou vaga e adequação técnica e sanitária compatível com a necessidade do paciente.

Também, deve ser devidamente justificada a emergência, que no caso decorre da situação de urgência para cumprimento do despacho do Ministério Público que determinou a localização de Instituição adequada para o acolhimento do paciente.

Ademais, é necessário observar toda a documentação que a Lei 14.133/2021 exige para os casos de contratação direta, de modo a respeitar os requisitos básicos do processo de contratação direta, conforme prevê o art. 72 da Lei:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Portanto, são esses os documentos exigidos:

- a) **documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:** o presente item foi cumprido conforme se verifica do Documento de Formalização de Demanda e do Termo de Referência. Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, não será exigida a sua elaboração nos casos de dispensa emergencial de licitação, conforme § 1º, do artigo 22 do Decreto Municipal 216/2023, e artigo 14, II, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.
- b) **estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei:** a estimativa da despesa foi elaborada.
- c) **parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos:** consta parecer técnico e o parecer jurídico é o presente documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



- d) **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:** a dotação orçamentária está indicada no Termo de Referência.
- e) **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:** documentos da Instituição escolhida estão anexados ao procedimento.
- f) **razão da escolha do contratado:** a justificativa da escolha do contratado foi apresentada pela Secretaria solicitante.
- g) **justificativa de preço:** a justificativa do preço foi apresentada pela Secretaria solicitante.
- h) **autorização da autoridade competente:** está presente.

Quanto a minuta do contrato, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a minuta do instrumento contratual não foi anexada, o que resta prejudicada a sua análise.

Ainda, importante mencionar que o prazo para a contratação emergencial é de no máximo 1 ano, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação do respectivo contrato e a recontração de empresa já contratada, conforme dispõe o artigo 75, VIII, da 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, feitas as devidas considerações, em relação à possibilidade de adoção da dispensa de licitação emergencial, em razão do disposto no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021 com base na análise de cunho essencialmente jurídico, não haver óbice ao seu regular prosseguimento, devendo ainda, ser feita a análise de que a Instituição escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação e a necessidade de elaboração do contrato.

Cumprе mencionar que o intuito deste parecer é apenas de orientar acerca dos aspectos legais do procedimento, sem adentrar o juízo de conveniência e oportunidade dos atos administrativos, cabendo aos Gestores a análise destes aspectos, não sendo possível ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o parecer.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025.

Júlia Aliot da Costa Ilkiu

Advogada do Município

OAB/PR 56.487



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Rua Dr. Cruz Machado., 205 - Centro - União da Vitória - PR
CEP: 84605-575 CNPJ: 75.967.760/0001-71 Telefone: (42) 3521-1200
E-mail: gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br Site: uniaodavitoria.pr.gov.br/

Página: 1/1



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento solicita a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 4/2026
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Outros
Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias.
Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistência Social
Vigência: 12 (doze) meses.
Objeto da Licitação: Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
19.001	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00	R\$ 47.820,00
Total da entidade:			R\$ 47.820,00
Total geral:			R\$ 47.820,00

Itens

Quantidade	Unid.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	6,000	MES	99032830	Contratação de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.	R\$ 7.970,0000	R\$ 47.820,00

Valor total dos itens: R\$ 47.820,00

União da Vitória, 22 de Janeiro de 2026


Secretário(a) responsável pela solicitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Rua Dr. Cruz Machado., 205 - Centro - União da Vitória - PR
CEP: 84605-575 CNPJ: 75.967.760/0001-71 Telefone: (42) 3521-1200
E-mail: gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br Site: uniaodavitoria.pr.gov.br/

Página: 1/1



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo 4/2026
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 22/01/2026
Objeto do Processo: Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
343	Benefícios Eventuais	19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00	00000	R\$ 47.820,00
Total:				R\$ 47.820,00
Total Geral:				R\$ 47.820,00

União da Vitória, 22 de Janeiro de 2026

Francisco Osmair Sonogo - CRC PR 052671/O-8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Rua Dr. Cruz Machado., 205 - Centro - União da Vitória - PR
CEP: 84605-575 CNPJ: 75.967.760/0001-71 Telefone: (42) 3521-1200
E-mail: gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br Site: uniaodavitoria.pr.gov.br/



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 4/2026

Dispensa de licitação

Forma de Julgamento: Outros

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistência Social

Vigência: 12 (doze) meses.

Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.

Observações:

Lote: Sem lote

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário:	Valor Total:
1	Contratação de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.	6	MES	R\$ 7.970,00	R\$ 47.820,00

Valor Total: 47.820,00

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
19.001	Benefícios Eventuais	19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00	R\$ 47.820,00
Total Entidade:			R\$ 47.820,00
Total Entidade:			R\$ 47.820,00

União da Vitória, 22 de Janeiro de 2026

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Vice Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

CNPJ: 75967760000171
Rua Dr. Cruz Machado., 205
C.E.P: 84605575 - União da Vitória - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr. 1/2026

Processo: 4/2026

Data da Compra: 22/01/2026

Página 1 / 2

Fornecedor: INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE

Endereço: EXPEDICIONARIO AMARILIO DE OLIVEIRA LIMA - CHACARA
Cidade: Pinhão
CPF/CNPJ: 57588189000100

Inscrição Estadual:



OBJETO DE COMPRA: Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Especificação
1	6	MES	Contratação de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021- É dispensável a licitação

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

CNPJ: 75967760000171
Rua Dr. Cruz Machado., 205
C.E.P: 84605575 - União da Vitória - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr. 1/2026

Processo: 4/2026

Data da Compra: 22/01/2026

Página 2 / 2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75 da Lei 14133/2021 e alterações posteriores.



Valor da despesa: R\$ 47.820,00

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

União da Vitória, 23 de Janeiro de 2026


SECRETARIA SOLICITANTE

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 Telefone: (42) 3521-1200
Endereço: Rua Dr. Cruz Machado., 205 - Centro
CEP: 84605-575 - União da Vitória

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2026

Processo Adm.: 4/2026
Data do Processo: 22/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) prefeito Ary Carneiro Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4/2026
b) Nr. Licitação: 1/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 22/01/2026
e) Objeto da Licitação: Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens**

INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE	Cota	Marca	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - Contratação de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.	LIVRE		MES	6,000	7.970,0000	R\$ 47.820,00

Total fornecedor: R\$ 47.820,00**Total geral:**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Benefícios Eventuais	19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.0

União da Vitória/PR, 22/01/2026

Claudemir Oliveira de França
Vice Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



PARECER Nº 37/2026

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Licitação

Ref.: Dispensa de Licitação nº 01/2026 - Processo Administrativo nº 04/2026

Contrato de Minuta

ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO. ORIUNDO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. COM BASE NO ARTIGO 75, VIII, DA LEI 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Veio a este Departamento Jurídico para análise e posterior parecer, o processo de Dispensa de Licitação em epígrafe, para ratificação da minuta do contrato. A contratação tem como objeto:

Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Preliminarmente, é necessário mencionar que, por se tratar de parecer facultativo, de caráter opinativo, esta manifestação tem como objetivo a análise da viabilidade sob o aspecto exclusivamente jurídico da pretensão apresentada, mediante apreciação dos elementos juntados até o momento, subtraindo-se responsabilidades por questões administrativas, técnicas de qualquer sorte, de cálculos, financeiras e orçamentárias.

Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Quanto à abrangência desta manifestação jurídica, cumpre registrar ainda que esta se atém exclusivamente à análise da minuta contratual apresentada. Não se analisará a legalidade dos atos anteriores, bem como, a análise dos documentos das empresas credenciadas. Parte-se do pressuposto de que os atos que antecedem a lavratura do presente termo foram feitos de forma regular e válida, tendo sido observadas todas as exigências legais, ressalvando-se que o presente parecer não tem o condão de convalidar ou cancelar qualquer irregularidade pretérita.

Feitas as observações iniciais, passo a análise.

Passando ao exame do citado ponto de questionamento, destaca-se que o presente parecer jurídico é para análise da minuta do contrato administrativo, que possui fundamento legal no artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Em análise a minuta apresentada o contrato possui todas as cláusulas necessárias, conforme o art. 92, da Lei 14.133/21, constando o objeto (cláusula primeira); informação dos atos que vinculam a contratação (cláusula 1.2); vigência e prorrogação (cláusula segunda); modelos de execução e gestão contratuais (cláusula terceira); subcontratação (cláusula quarta); preço (cláusula quinta); pagamento (cláusula sexta); reajuste (cláusula sétima); obrigações do contratante (cláusula oitava); obrigações do contratado (cláusula nona); garantia de execução (cláusula décima); infrações e sanções administrativas (cláusula décima primeira); extinção contratual (cláusula décima segunda); dotação orçamentária (cláusula décima terceira); casos omissos (cláusula décima quarta); alterações (cláusula décima quinta); publicação (cláusula décima sexta); e foro (cláusula décima sétima).

3. CONCLUSÃO

Assim, analisando a minuta do termo de contrato administrativo apresentada, temos que o contrato se encontra adequado aos parâmetros exigidos, haja vista atender aos requisitos previstos na legislação pertinente.

Além disso, deve-se observar a necessidade de divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante art. 94 da Lei:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Cumpre, entretanto, mencionar que o intuito deste parecer é apenas de orientar acerca dos aspectos legais do procedimento, sem adentrar o juízo de conveniência e oportunidade dos atos administrativos, cabendo ao Gestor a análise desses aspectos, não sendo possível ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o parecer.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2026.

Júlia Aliot da Costa Ilkiu
Advogada do Município
OAB/PR 56.487



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



CONTRATO EMERGENCIAL Nº 1/2026

Contrato nº 1/2026 de acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7; que entre si celebram o Município de União da Vitória e a empresa INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Vice Prefeito, **CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA**, portador da cédula de identidade n.º 62329700 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 792.658.479-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.588.189/0001-00, sediada na Rua Expedicionário Amarílio de Oliveira Lima, S/N, CEP 85.170-110, Bairro Araucária, Município de Pinhão, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **ROSEMILDA EVA DE LIMA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.807.354-3/SSP-II-PR e inscrita no CPF sob o n.º 006.231.369-02, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04/2026 - Dispensa de Licitação nº 01/2026** em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 216/2023 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo a **Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima de até 01 (um) ano, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 47.820,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais), conforme abaixo detalhado:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.	Mês	6	R\$ 7.970,00	R\$ 47.820,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

6.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para pagamento da despesa.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



6.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Além das obrigações exigidas em Lei e aquelas constantes do Termo de Referência, o CONTRATANTE deverá:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
- II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
- III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. Além das obrigações exigidas em Lei e aquelas constantes do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

I – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Executar os serviços, objeto do presente contrato, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Participar da reunião inicial e outras reuniões convocadas pelo CONTRATANTE;

V - Designar formalmente, na reunião inicial, 01 (um) profissional de seu quadro para atuar como preposto.

VI – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VII - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessário para o recebimento de notificações e/ou pagamentos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



VIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

IX - Ter pleno conhecimento de todas as condições, características, procedimentos e peculiaridades do objeto contratado, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento acerca do contrato.

X - Acompanhar a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

XI - Cumprir integralmente as especificações e prazos neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos produtos entregues.

XII - Admitir, administrar, coordenar avaliar e custear integralmente os profissionais necessários à prestação dos serviços.

XIII - Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, qualificados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e dos requisitos aqui presentes.

XIV - Fornecer e/ou direcionar tantos recursos quanto forem necessários para atender as exigências de qualidade determinadas em contrato.

XV - Observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do CONTRATANTE.

XVI - Reportar ao CONTRATANTE, em até 01 (um) dia do fato, quaisquer anormalidades, erros e/ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços.

XVII - Responsabilizar-se pela entrega dos serviços com a qualidade exigida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

XVIII - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os meios, esclarecimentos e orientações necessários à fiscalização da execução dos serviços.

XIX - Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto contratual.

XX - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização, qualquer serviço prestado em que se verificarem vícios, defeitos, inconformidades e/ou incorreções.

XXI - Responder/atender a contatos, orientações, exigências e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação.

XXII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXIII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXIV – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XXV – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XXVI – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXVII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XXVIII – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXIX – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXX – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXXI – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

XXXII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXXIII – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



XXXIV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total.

XXXV - Atuar de forma diligente e assertiva nas negociações de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da PMUVA, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.4. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto



contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.6. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

- 11.1.1. advertência;
- 11.1.2. multa;
- 11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;
- 11.1.4. impedimento de contratar com a PMUVA;
- 11.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- 11.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMUVA, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

11.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13. DA SEVERIDADE

11.13.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

- Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
- Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação



M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
L1	M1	M2	M3	G1	G2		
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez



7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

11.13.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



11.13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMUVA rescindir unilateralmente o contrato.

11.14. DA MORATÓRIA

11.14.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

11.14.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

11.14.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

11.14.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.14.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.14.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto ao término do prazo nele estabelecido, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente do cumprimento das obrigações por ambas as partes, ou ainda quando finalizado o novo processo licitatório.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2026 consta da Lei Orçamentária Anual – 2026, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
343	Benefícios Eventuais	19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00	00000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória/PR, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSEMILDA EVA DE LIMA ROCHA
 Data: 23/01/2026 15:02:22-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado digitalmente por CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA:79265847972
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v6, OU=29773922000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA:79265847972
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2026.01.23 14:05:33-03'00"
 Font: PDF Reader, Versão: 2025.2.0.....

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA:79265847972

.....
INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE
 Representante da **CONTRATADA**

.....
CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA - Prefeito
 Representante da **CONTRATANTE**

Testemunhas:

.....
 1ª Assinatura

.....
 2ª Assinatura

Re: CONTRATOS PARA ASSINATURA



De INSTITUTO <institutoguerreirosdasaude@gmail.com>
Para <licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br>
Data 23/01/2026 15:38

 CONTRATO_EMERGENCIAL_GUERREIROS_assinado.pdf (~287 KB)

Oi Segue o contrato assinado
Favor acusar recebimento

Rosemilda

Em sex, 23 de jan de 2026 14:09, <licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Segue em anexo o Termo de Contrato nº 1/2026, referente orçamento realizado com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória.

Favor retornar com assinatura digital por este e-mail.

At.te,



--

Favor confirmar o recebimento deste
Departamento de Licitações - Prefeitura de União da Vitória - PR
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Tel.: 042 3521-1200

Homologação DL 01/2026



De <licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br>
Para Secretaria Municipal de Assistência Social <semas@uniaodavitoria.pr.gov.br>, <vilmarbayer@hotmail.com>
Data 23/01/2026 15:54

 CONTRATO_EMERGENCIAL_GUERREIROS_assinado.pdf (~279 KB)  HOMOLOGAÇÃO DL 01-2026.pdf (~27 KB)

Boa tarde

Segue em anexo o Termo de Homologação do processo licitatório nº 4/2026 - Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.

Segue também o Contrato nº 1/2026 originado do processo para ciência e acompanhamento.

At.te,

--

Favor confirmar o recebimento deste
Departamento de Licitações - Prefeitura de União da Vitória - PR
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Tel.: 042 3521-1200



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



PORTARIA Nº 49/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 01/2026 – Processo n.º 04/2026.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.
Contratada:	INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE , CNPJ nº 57.588.189/0001-00.
Termo Contrato:	de Termo de Contrato n.º 1/2026.
Gestor:	Magali Rochembach Carneiro - Secretária Municipal de Assistência Social.
Fiscal:	Liamar Aparecida da Silva – Matrícula n.º 1490801.
Fiscal Substituto:	Vilmar Bayer – Matrícula n.º 1097901.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2026.


ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:5DF35573

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de lavatórios, pias, placas divisórias e portas, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino e ao campo municipal.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 11 de fevereiro de 2026.

Início da Sessão: 11 de fevereiro de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor: R\$ 259.067,91 (duzentos e cinquenta e nove mil, sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:BAA20611

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS ESCLARECIMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que no âmbito do processo administrativo referente à execução de 26 unidades habitacionais no Distrito de Faxinal da Boa Vista, constatou-se que, por equívoco, foi anexado aos autos orçamento diverso daquele efetivamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

Esclarece-se que o orçamento inicialmente encaminhado para instrução do procedimento licitatório correspondeu ao valor de R\$ 3.603.470,80, o qual não reflete o orçamento aprovado pela Caixa Econômica Federal, cujo valor correto é de R\$ 3.540.534,11. Trata-se, portanto, de erro na juntada documental, não havendo alteração do

objeto, das condições técnicas nem da viabilidade econômico-financeira do empreendimento.

Ressalta-se que, mesmo após a realização do certame, o valor resultante da proposta vencedora mostrou-se inferior ao orçamento incorretamente anexado, não ocasionando prejuízo à competitividade do procedimento, tampouco ao erário, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Diante da inconsistência identificada, foi realizado contato com a Caixa Econômica Federal, que informou que, caso haja concordância da empresa vencedora ou, se necessário, das demais empresas participantes do certame em executar a obra com base no orçamento correto aprovado, não haveria necessidade de reinício do processo licitatório, desde que preservadas as condições originalmente licitadas e inexistente modificação substancial do objeto.

Assim, informa-se que será realizado contato com a empresa vencedora do certame e, se for o caso, com as demais licitantes, a fim de verificar a anuência quanto à execução do objeto pelo valor correto de R\$ 3.540.534,11, correspondente ao orçamento aprovado pela Caixa Econômica Federal.

Dessa forma, encaminha-se, por meio deste, o orçamento correto, solicitando-se que seja considerado e adotado o valor de R\$ 3.540.534,11 para fins de regularização do processo administrativo, mantendo-se hígidos os demais atos praticados, à luz do princípio da convalidação dos atos administrativos, uma vez que o vício identificado é sanável e não acarretou prejuízo à Administração Pública nem a terceiros.

Turvo/PR, 26 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:FAC9E64B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2026 – PROCESSO Nº 04/2026**

Homologo a Dispensa de Licitação nº 01/2026, que tem por objeto a *Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7;* em favor da empresa **INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE**, CNPJ nº 57.588.189/0001-00, com o Valor Global de R\$ 47.820,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Claudioimir de Oliveira França.

CONTRATADA(S): **INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE**, CNPJ nº 57.588.189/0001-00, Termo de Contrato nº 1/2026, Valor Global de R\$ 47.820,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 343 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 00000 – Benefícios Eventuais.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (23/01/2026 a 22/07/2026).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 23 de janeiro de 2026.

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA

Vice Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:0D1642C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 28/2026**

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Servidora Municipal Senhora **RITA DE CÁSSIA CUNHA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, à disposição funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026, até a data de 31 de dezembro de 2026

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 847/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício
SOLANGE GARCIA BEHRENS	
Secretária Municipal de Educação	

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:7B4A2B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 29/2026**

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Servidor Municipal Senhor **DOUGLAS TAJES JUNIOR**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, à disposição funcional da Secretaria Municipal de Esportes, desta Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026, até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 708/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício
SOLANGE GARCIA BEHRENS	
Secretária Municipal de Educação	

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:D1EBA62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 30/2026**

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Servidora Municipal Senhora **ANGELITA MARTA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, à disposição funcional da Secretaria Municipal de Esportes, desta Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026, até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 707/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício
SOLANGE GARCIA BEHRENS	
Secretária Municipal de Educação	



Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:ABCC2F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 31/2026**

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Servidor Municipal Senhor **MARCIO FERNANDO UTZIG**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, à disposição funcional do Sindicato de Classe, do Magistério Municipal, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026, até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 849/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício
SOLANGE GARCIA BEHRENS	
Secretária Municipal de Educação	

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:C7516E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 46/2026**

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 778/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 743/2026**, referente Notícia de Fato, Autos nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano III | Edição DLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026 – PROCESSO N.º 04/2026



Homologo a Dispensa de Licitação nº 01/2026, que tem por objeto a **Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.**; em favor da empresa **INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE**, CNPJ nº 57.588.189/0001-00, com o Valor Global de R\$ 47.820,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Claudiomir de Oliveira França.

CONTRATADA(S): **INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE**, CNPJ nº 57.588.189/0001-00, Termo de Contrato nº 1/2026, Valor Global de R\$ 47.820,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 343 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 00000 – Benefícios Eventuais.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (23/01/2026 a 22/07/2026).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 23 de janeiro de 2026.

Claudiomir de Oliveira França

Vice Prefeito



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora:

Ano*:

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*:

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Modalidade*:

Número edital/processo*:

Descrição Resumida do Objeto*:

Dotação Orçamentária*:

Preço máximo/Referência de preço - R\$*:

Data Publicação Termo ratificação:

Data Abertura:

Data Registro:

Data Cancelamento:

Data Registro do Cancelamento:

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>